



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Criado pela Lei Municipal 1.790 de 27/09/1996 alterado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2020
Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumerindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000
Telefone: (16) 3952-4179 / e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

1 **ATA 01ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –**
2 **CMAS**, realizada no dia 14 de janeiro de 2.021 as 10 horas e 00 minutos por meio de aplicativo
3 Whatsapp, conforme o Comunicado 01/2021 - CMAS de 04 de janeiro de 2.021, devido o estado atual
4 de pandemia do COVID-19, seguindo as orientações da OMS (Organização Mundial de Saúde) e
5 orientações e de diversos órgãos nacionais e internacionais de saúde, bem como por força de Decreto
6 Estadual e Decreto Municipal que restringe às atividades e reuniões presenciais que possam ocorrer
7 aglomeração, exceto em casos de urgência e emergência. Dado início a Primeira Chamada da reunião
8 presidida pela Senhora Jéssica Fernanda Sisdeli Brito – Conselheira Vice – Presidente, apregoadas às
9 partes com os seguintes conselheiros on-line: Representante da Assistência Social a Suplente: Débora
10 Daniela de Lima; Representante da Saúde a Suplente: Carmem Silva Massom Ripamonte; Secretaria
11 Municipal da Fazenda Titular: Eder de Campos Silva; Fundo Social de Solidariedade Titular: Maikon
12 Vinicius Viesba; Representante do atendimento à criança e adolescência Suplente: Thais Helena
13 Favareto Caldeira; Representante do atendimento à pessoa com deficiência a Suplente: Sandra Cristina
14 Ferreira da Rosa Fernandes; Representante, profissional da área de Assistência Social Titular: Jéssica
15 Fernanda Sisdeli Brito. Constatado o quórum com maioria absoluta para início, foi determinado pela
16 Vice – Presidente do CMAS o início. **Item 1: Justificativa de faltas:** Os conselheiros que não
17 justificaram ausência até o presente momento: Representante da Secretaria Municipal de Educação;
18 Representante do Seguimento do atendimento ao Idoso; Representante das organizações e usuários; O
19 Presidente do CMAS está afastado de suas obrigações como Conselheiro Presidente por força da
20 Portaria nº. 06 de janeiro de 2021 da Prefeitura Municipal, no qual responde pelo cargo de Controlador
21 Interno Municipal de 04/01/2021 a 21/01/2021 em substituição, tendo em vista que o titular estará em
22 gozo de férias; **Item 2: Ofício 01/2021 – FMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social)**
23 **Remanejamento do recurso do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS, para o pagamento**
24 **dos profissionais que integram as equipes de referência do SUAS:** Inicialmente foi disponibilizado
25 uma cópia eletrônica do documento para os conselheiros presentes para apreciação e posterior debates.
26 Após a leitura do documento, iniciada a discussão do assunto, ficou claro a todos que se trata de pedido
27 da Secretaria Municipal de Assistência Social que solicita o remanejamento do recurso do Fundo
28 Nacional da Assistência Social – FNAS, para o pagamento dos profissionais que integram as equipes
29 de referência do SUAS, sendo o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) da Proteção Social
30 Básica (CRAS) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da Proteção Social Especial (CREAS), conforme
31 exposto no documento. Já é de conhecimento deste conselho a possibilidade jurídica do pedido e
32 podem ser utilizados até 100% dos recursos oriundos do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS,
33 destinados a execução das ações continuadas de Assistência Social, para o pagamento dos
34 profissionais que integram as equipes de referência do SUAS, conforme Art. 6º E da Lei 8.742/1993,
35 conforme resolução CNAS nº 17 de 21 de setembro de 2016, que alterou a Resolução CNAS nº 32, de

Der C-5

Maikon



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Criado pela Lei Municipal 1.790 de 27/09/1996 alterado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2020
Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000
Telefone: (16) 3952-4179 / e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

36 28 de novembro de 2011. No mais, conforme informado pela própria Secretaria o recurso está alocado
37 na Agência bancária 24619, Conta nº. 205753 – Proteção Social Básica e Agência 24619, Conta nº.
38 219339 – Proteção Social Especial. Após a discussão, foi aberto para deliberação dos conselheiros
39 presentes que por unanimidade aprovaram o remanejamento do recurso oriundo do Fundo Nacional da
40 Assistência Social – FNAS, destinados a execução das ações continuadas de Assistência Social, no
41 pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência do SUAS (CRAS e CREAS),
42 conforme exposto acima. Por fim, trata-se de deliberação orçamentária autorizada por este conselho,
43 edite-se resolução do CMAS autorizando o remanejamento. Publique-se. Nada mais havendo a tratar,
44 eu Jéssica Fernanda Sisdeli Brito – Conselheira Vice – Presidente, assino e lavro esta ata.
45 _____ Pitangueiras 14 de janeiro 2.021.

Der. C. S.

maíken

Massaçu Ripamonte

Júlia Alon Fernandes

[Signature]

[Signature]

[Signature]